



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



LEI Nº 2.488/2003

Reconhece de utilidade pública municipal a entidade que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19.6.2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecida de Utilidade Pública Municipal o **Movimento de Consciência Negra de Paracatu**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.503.937/0001-78, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 03 de novembro de 2003.

ANTÔNIO ARQUIMEDES BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

